

**AUTÓGRAFO Nº 0005-2012**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 0013-2012**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, convênios e termos aditivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, convênios e termos aditivos.

§ 1º Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de(s) obra(s), serviços e ou projetos voltados à geração de emprego e renda e ao aumento do empreendedorismo e da competitividade do setor produtivo.

§ 2º A cobertura do crédito autorizado no § 1º deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2012.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
Vice-Presidente

**EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
2º Secretário

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino